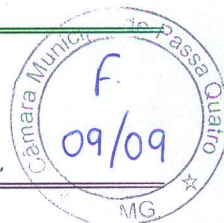




# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI Nº 2168, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Que concede reajuste de vencimento aos Servidores da Câmara Municipal de Passa Quatro e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Poder Legislativo Municipal, 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) de revisão geral anual e 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) a título de aumento real sobre os referidos vencimentos, perfazendo um total de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º O percentual de reajuste e o aumento real ora concedidos ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Passa Quatro, 23 de janeiro de 2019.

**Antonio Claret Mota Esteves**  
Prefeito Municipal

**Vinícius Pereira Amorim Mota**  
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	21 / 2019
Data	24 / 01 / 19
Rubrica	

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: 23 / 01 / 2019
ASSINATURA